



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Barão Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.075.269 – INSC. EST. 06.000.000-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2023

**DEFINE NOVO PISO SALARIAL PARA
A CATEGORIA DOS SECRETÁRIOS
ESCOLARES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O cargo público SECRETÁRIO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as suas atribuições legais, passa a ter sua jornada de trabalho e remuneração nos termos a seguir:

CARGO PÚBLICO	REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Secretário Escolar	1.452,00 (um-mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)	30

Art. 2º. O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 875/2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE